

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Vigésima Câmara Cível
Agravo de Instrumento nº 0012646 – 08.2021.8.19.0000
Agravante: RUI GALDINO FILHO
Agravados: MASSA FALIDA DE FRB PAR INVESTIMENTOS S.A. REP/P/S/ADM
JUD MARCELLO IGNÁCIO PINHEIRO DE MACEDO e OUTROS
Relatora: Desembargadora Conceição A. Mousnier

DECISÃO

Tendo em vista a controvérsia acerca do horário de encerramento do leilão do Hotel Tambaú – João Pessoa, que ocorreu de forma eletrônica e presencial no dia 04/02/2021, concedo, *ad cautelam*, a suspensão dos efeitos da decisão interlocutória alvejada, tão somente para obstar a expedição da respectiva carta de arrematação.

Informe, com urgência, o teor da presente decisão ao Douto Juízo de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Em seguida, ao Ilustre Procurador de Justiça.

Publique-se e intime-se. (1)

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021.

Conceição Mousnier
Desembargadora Relatora